



CIRCULAR N. 20, DE 13 de agosto de 2012

Divulga o projeto de ampliação e modernização do cadastro dos serviços notariais e de registro.
Autos n. 0010903-80.2012.8.24.0600.

Excelentíssimos Senhores Juízes Diretores do Foro, Notários e Registradores,

Com o objetivo de modernizar os cadastros dos serviços notariais e de registro e dar efetivo cumprimento ao art. 1.055 do Código de Normas, a Corregedoria-Geral da Justiça está aperfeiçoando o respectivo sistema de gerenciamento de dados.

O projeto será subdividido em módulos, de forma a propiciar aos usuários um tempo adequado para se familiarizarem com as novas rotinas e ferramentas.

No *Módulo 1 - Básico*, além da ampliação dos atuais campos, destaca-se a possibilidade, desde já, de os notários e os registradores inserirem ou editarem dados do serviço sob sua responsabilidade. Para tanto, deverão acessar o formulário eletrônico disponível na área restrita do Portal do Extrajudicial e clicar no link "Cadastro".

Dessa maneira, não haverá mais a necessidade de encaminhar ao respectivo Juiz Diretor do Foro e a esta Corregedoria expedientes que veiculem dados já contemplados no novo sistema, salvo determinação específica.

Por outro lado, ressalta-se ser dos notários e dos registradores a responsabilidade pela veracidade dos dados cadastrais, devendo, portanto, manter sob sua guarda os respectivos documentos comprobatórios.

Outrossim, devem os notários e os registradores, no prazo de 10 (dez) dias, informar, mediante cadastro no sistema, se seus prepostos são cônjuges, companheiros ou parentes, natural, civil ou afim, na linha reta ou colateral até terceiro grau, do juiz dos registros públicos e/ou corregedor permanente da respectiva comarca e/ou de Desembargador do Tribunal de Justiça catarinense (Res. 20/2006-CNJ), conforme decisão proferida nos autos do Processo n. 0012165-65.2012.8.24.0600.

Cordialmente,

Salete Silva Sommariva
Vice-Corregedora-Geral da Justiça